

Em 21 de dezembro de 2018.

Ao Senhor Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: **Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 4º período de Certificação, compreendido entre 23/03/2018 e 22/09/2018, e das Metas Estruturantes referentes ao 2º período de Certificação compreendido entre 23/09/2017 e 22/09/2018, do Contrato nº 044/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas – ANA e a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH, do Estado do Roraima, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.**

Referência: **Processo nº 02501.000685/2015**

I – INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação referente ao 4º período de Certificação, compreendido entre 23/03/2018 e 22/09/2018, e das Metas Estruturantes referentes ao 2º período de Certificação compreendido entre 23/09/2017 e 22/09/2018, pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH, do Estado do Roraima, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. Os dados comprobatórios da execução das atividades previstas foram encaminhados à ANA por meio do Ofício nº 601/2018/DRHI/GAB/FEMARH (Documento nº 36798/2018-65).

II – DO CONTRATO

3. O Contrato nº 044/2016/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a FEMARH, foi publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2016, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).

4. Desta forma, a certificação das metas para o 4º Período de avaliação se dará pela análise do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação e das Metas Estruturantes, conforme o Anexo I do Contrato nº 044/2016/ANA, referente ao período de 23/09/2017 e 22/09/2018. O cronograma financeiro do contrato, incluindo o valor da premiação correspondente ao período, é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 4º Período - FEMARH.

Pontos de Monitoramento FEMARH	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	6 meses	
	4º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	21	20
Pontos Quali-Quantitativos	2	2
Total de Pontos de Semestrais	45	
Número de Parâmetros de QA por ponto	6	6
Valor Total	R\$ 49.500,00	



5. Os parâmetros de qualidade da água a serem monitorados no 4º período de certificação, acordados com a FEMARH em reunião realizada no período de 24 a 25 de maio de 2016, são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$), a 25° C
	2) Temperatura da Água (°C)
	3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)
	6) pH

6. O valor total para o 4º período de certificação será obtido por meio da aplicação da seguinte fórmula, conforme o art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

Vu = Valor unitário por ponto

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

7. Os documentos enviados em mídia eletrônica anexada ao Ofício nº 601/2018/DRHI/GAB/FEMARH foram:

- a) Fichas de campo das medições de qualidade da água;
- b) Arquivos de exportação das sondas EXO1 referentes às medições de qualidade; e
- c) Planilha de dados.

8. Foi realizada comparação entre as atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 044/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período compreendido entre 23/03/2018 e 22/09/2018, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados e os parâmetros de qualidade de água analisados.

9. Também foi realizada a comparação das atividades referentes ao cumprimento das Metas Estruturantes previstas no Plano de Metas do Contrato nº 044/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período compreendido entre 23/09/2017 e 22/09/2018, levando em consideração a regularidade entre as visitas de campo, a participação em eventos de capacitação e no Ensaio de Proficiência.

10. Os resultados da análise das atividades de monitoramento realizadas no período serão apresentados a seguir, e em sequência, a análise do cumprimento das Metas Estruturantes.

IV – ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS

IV.a – Metas de Monitoramento e Divulgação

11. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com a FEMARH a determinação de 6 parâmetros de qualidade de água em 23 (vinte e três) pontos de monitoramento na primeira campanha trimestral e em 22 (vinte e dois) pontos de monitoramento na segunda campanha, conforme Tabela 2, o que corresponde a 45 (quarenta e cinco) visitas e 270 (duzentas e sessenta) determinações de parâmetros de qualidade de água neste segundo período de certificação.



12. Foi realizada comparação entre as atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 044/2016/ANA e as realizadas no período compreendido entre 23/03/2018 e 22/09/2018, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados e os parâmetros de qualidade de água analisados. A Tabela 3 apresenta um resumo dos dados recebidos na ANA, referentes à 4ª Certificação.

Tabela 3. Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período

	Previsto nas 2 (duas) campanhas		Total Realizado		Percentual de Execução
	1a. Campanha	2a. Campanha	1a. Campanha	2a. Campanha	Total (em %)
Visitas aos pontos de monitoramento	23	22	22	9	69
Parâmetros de Qualidade divulgados	138	132	132	54	69

13. Foram enviados dados referentes à 31 (trinta e uma) visitas realizadas nas estações da FEMARH, totalizando 186 (cento e oitenta e seis) determinações de parâmetros de qualidade de água.

14. De acordo com a Tabela 3, observa-se que a FEMARH obteve uma execução de 69% nas visitas aos pontos de monitoramento e de 69% no quantitativo de parâmetros de qualidade de água enviados à ANA.

15. Quanto às **medições de descarga líquida**, foi previsto o monitoramento de 2 pontos a cada trimestre. Entretanto, não houve a apresentação de nenhum relatório dessas medições e também os dados não foram relatados na planilha enviada. Assim, considera-se que houve **inexecução** dessas medições.

16. Quanto à **Divulgação dos Dados**, todos os arquivos e dados referentes ao 4º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação foram disponibilizados à esta Agência. Desta forma, considera-se que a Meta **foi executada**.

IV.b – Metas Estruturantes

17. Para a certificação da **Meta Estruturante de Padronização**, as Instituições Executoras do Grupo III, em que a FEMARH está enquadrada, devem operar no mínimo 20% dos pontos da RNQA com frequência trimestral no 3º período de certificação e no mínimo 30% dos pontos da RNQA com frequência trimestral no 4º período de certificação. Para avaliar o cumprimento desta meta, considera-se que a frequência trimestral foi atingida quando a diferença entre duas visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento foi de 90 (noventa) dias, com uma margem de 10 (dez) dias para mais ou para menos.

18. Verificou-se que cerca de **68%** das visitas realizadas durante este período de certificação ocorreram dentro do intervalo de (80) oitenta a 100 (cem) dias, atendendo assim a frequência trimestral nas visitas. Desta forma, considera-se que a Meta Estruturante de Padronização **foi cumprida**.

19. Para a certificação das **Metas Estruturantes de Capacitação**, as Instituições Executoras de todos os Grupos deverão enviar os certificados relativos à participação de pelo menos dois técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade das Águas totalizando no mínimo 40 horas, realizados dentro do período dos 12 (doze) meses referentes ao período de certificação.

20. A FEMARH enviou certificados de participação em eventos de capacitação de 2 técnicos, conforme Tabela 4, que totalizam 80 (Oitenta) horas de capacitação realizadas entre 23/09/2017 e 22/09/2018. Sendo assim, considera-se que a Meta Estruturante de Capacitação **foi cumprida**.



Tabela 4 – Eventos de capacitação validos para certificação

Participante	Curso	Instituição responsável	Período	Carga horária
Marialva da Conceição Araújo	Coleta e Preservação de Amostras de Água e Sedimento	CETESB	10 a 14/09/2018	40 horas
Valdecir Pinheiro da Costa	Coleta e Preservação de Amostras de Água e Sedimento	CETESB	10 a 14/09/2018	40 horas

21. A certificação da **Meta Estruturante de Laboratório**, acordada no âmbito de cada Contrato celebrado, determina que, no mínimo, será exigida a participação do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaio de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente. Para o 3º e 4º períodos de certificação da Meta Estruturante de Laboratório não será avaliado o desempenho do laboratório, sendo, portanto, considerado como meta cumprida nesse quesito somente a participação no ensaio. O Contrato celebrado com o FEMARH prevê a participação com o mínimo de 5 (cinco) parâmetros.

22. A FEMARH participou do “3º Ensaio de Proficiência por Comparação Interlaboratorial da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA)”, promovido pela ANA em 2017, realizado em Brasília em 26/09/17 - etapa de coleta das amostras; e a Oficina Analítica realizada em São Paulo no dia 05/12/2017.

23. O Certificado atesta a participação da FEMARH (Laboratório ANA_24), com realização de determinação de 6 (seis) parâmetros, referentes aos parâmetros de campo, medidos por meio de sonda multiparamétrica.

24. A FEMARH obteve, no quesito Exatidão, resultado satisfatório/conforme em todos os 6(seis) parâmetros; e no quesito Precisão, também obteve resultado satisfatório/conforme em em todos os 6(seis) parâmetros. Mesmo considerando que, neste período de certificação, somente a participação da Fundação no Ensaio de Proficiência seria suficiente para o cumprimento da Meta, a FEMARH atendeu aos quesitos avaliados. Desta forma, considera-se que a Meta Estruturante de Laboratório **foi cumprida**.

V – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO

25. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

26. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros;
- b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
- c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”

27. Conforme apresentado na Tabela 3, considera-se que a FEMARH teve uma inexecução superior a 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros, mas cumprindo as Metas Mínimas de Monitoramento e Divulgação para o 4º período de certificação.

28. Desta forma, foi necessário adotar os ditames do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (documento 24.773/2017-38) da Procuradoria-Geral Federal junto à esta Agência Nacional de Águas, que recomenda que “resta à área técnica da ANA, para



que se possa enquadrar o caso concreto às três figuras abstratas insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos contratos no âmbito do QUALIÁGUA:

(i) estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;

(ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou

(iii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar."

29. A RNQA possui 23 (vinte e três) pontos de monitoramento previstos no estado de Roraima, todos operados pela FEMARH. A Fundação pertence ao Grupo III, conforme a Resolução ANA nº 643/2016, tendo assim, como meta mínima no quarto período de certificação, a execução de 20% (vinte pontos percentuais) da rede RNQA prevista, que correspondem a – menos de – cinco pontos de monitoramento.

30. Sendo assim, considera-se que a FEMARH, com uma execução de 69% dos pontos qualitativos, incorreu na situação (ii), quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das Metas Mínimas de Monitoramento do Grupo III, devendo ser descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo). Ou seja, cabe a premiação proporcional, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, detalhada no parágrafo 6.

31. Sendo assim, esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 29.700 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(22 + 9) \times 1100,00] - [(2 + 2) \times 1100,00] = \text{R\$ } 29.700,00$$

VI – CONCLUSÕES

32. Diante do exposto, **certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação** para o 4º período do Contrato nº 044/2016/ANA **não estão em conformidade** com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), mas superaram as Metas Mínimas de Monitoramento do Grupo III, **justificando o pagamento proporcional do prêmio** previsto para o referido período, conforme Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU, exposto no parágrafo 31.

33. Além disso, a FEMARH **cumpriu as Metas Estruturantes** neste segundo ano.

34. Desta forma, solicitamos à SAF que seja liquidado o valor de **R\$ 29.700 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, em favor da **FUNDAÇÃO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - FEMARH**, CNPJ 05.562.279/0001-01, desde que verificada a regularidade fiscal da FEMARH, em cumprimento do Parágrafo terceiro da Cláusula Sétima do Contrato nº 044/2016/ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se para a SAF para conhecimento e providências, posteriormente envie-se cópias da presente Nota Técnica e Ordem Bancária à FEMARH para conhecimento da Certificação, e o presente processo para a CODIH/SGH para conhecimento e providências.

(Assinado eletronicamente)
EURIDES DE OLIVEIRA
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

